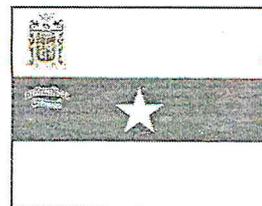




ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº. 4.447, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

*Altera a Lei Municipal nº 2.697 de 17 de Maio de 2012 que estabelece a segregação de massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Parnaíba, Estado do Piauí, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecida, para ambos os Planos instituídos pela Lei Municipal nº 2.697 de 17 de Maio de 2012 (Previdenciário e Financeiro), a alíquota patronal de contribuição previdenciária de 22% (vinte e dois por cento) para a Prefeitura, Câmara, Autarquias e Fundações Públicas do Município.

**Art. 2º.** Fica autorizada a transferência dos Aposentados, com idades iguais ou superiores a 78 (setenta e oito) anos, do Plano Financeiro para o Plano Previdenciário o qual passará a ser responsável pela manutenção e custeio de seus respectivos benefícios previdenciários.

**Parágrafo Único** – As contribuições previdenciárias dos beneficiários citados no *caput* deste artigo serão integralmente destinadas ao Financiamento do Plano Previdenciário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/04/2019. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 29 de Abril de 2019.



FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA

Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Ofício nº \_\_\_\_\_/2019

Parnaíba(PI), 29 de abril de 2019.

**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador José Geraldo Alencar Filho**  
**Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, para o qual solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

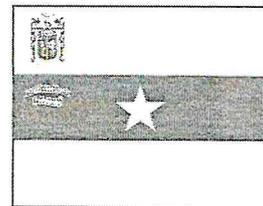
Sendo o que se reservava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior brevidade possível e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**Francisco de Assis de Moraes Souza**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº \_\_\_\_/2019.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Senhores e Senhoras Parlamentares**

Ao tempo em que os cumprimentamos, temos a satisfação de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que altera Lei Municipal nº 2.697 de 17 de Maio de 2012 que estabelece a segregação de massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Parnaíba, Estado do Piauí, e dá outras providências”.

No presente Projeto de Lei, o Poder Executivo propõe, em virtude do crescente déficit previdenciários apresentado pelo Plano Financeiro no município, o aumento de alíquota da contribuição patronal e, conseqüentemente a transferência de alguns servidores do Regime Financeiro para o Plano Previdenciário com o intuito de amenizar o tamanho do aporte financeiro realizado pelo município realizados mensalmente, cada vez mais crescente. A necessidade é eminente em virtude de não ser possível, sem precedentes, o aporte cada vez mais crescente, chegando, por exemplo a absorver quase que a totalidade do FPM no mês de Março/2019 para cobrir o pagamento dos aposentados naquele mês.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos sobre o exposto.

Atenciosamente,

  
**FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**  
Prefeito Municipal